



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 124/2021

Termo Aditivo ao Contrato n. 023/2021, cujo objeto é o seguro para as urnas eletrônicas pertencentes ao TRESA e o seguro predial para os móveis, equipamentos e materiais do imóvel do Almoxarifado do TRESA, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 376 do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 4.453/2021 (Pregão n. 015/2021), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Sompo Seguros S/A, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, e, de outro lado, a empresa SOMPO SEGUROS S/A, estabelecida na Rua Cubatão, n. 320, Vila Mariana, São Paulo/SP, CEP 04013-001, telefones (11) 3156-1210 / 3156-1048 / 97027-1658, e-mail licitacao@sompo.com.br / marciam@sompo.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 61.383.493/0001-80, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, Senhor Fernando Antônio Grossi Cavalcante, inscrito no CPF sob o n. 107.326.403-34, e pelo seu Diretor Comercial, Senhor Eduardo David Garcia, inscrito no CPF sob o n. 264.090.718-25, ambos residentes e domiciliados em São Paulo/SP, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato n. 023/2021, a partir de 19/09/2021, com o acréscimo de seguro predial para os móveis, equipamentos e materiais do imóvel do Almoxarifado do TRESA, à Cláusula Primeira, conforme discriminado no item 1.1.1., e a inclusão de cláusulas contratuais com previsão das coberturas, dos valores dos bens e da descrição do imóvel e bens a serem segurados.

1.1.1. Seguro predial contra incêndio, raio, explosão e riscos diversos (vendaval, danos elétricos, quebra de vidros e responsabilidade civil) para os móveis, equipamentos de uso da Assistência da Seção de Almoxarifado e Patrimônio e materiais armazenados (materiais de expediente e de consumo imediato no valor declarado de R\$ 440.000,00) no Almoxarifado do TRESA, localizado na Servidão Antônio José Guarezi, n. 130, Jardim Eldorado, Palhoça/SC, CEP 88133-520. Para os bens descritos neste item a

contratação deve contemplar seguro contra incêndio, raio, explosão, roubo e furto qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS COBERTURAS

2.1. A Cláusula Das Coberturas passará a ser a Cláusula Décima Quinta do Contrato n. 023/2021, com a seguinte redação:

“15.1. Coberturas pretendidas para os Móveis, equipamentos e materiais armazenados no Almoarifado do TRESP:

15.1.1. COBERTURA BÁSICA: contra INCÊNDIO, RAIOS, EXPLOSÃO e ROUBO/FURTO QUALIFICADO, para o material de expediente e de consumo imediato, guardado em imóvel comercial, locado pelo TRESP, situado na Servidão Antônio José Guarezi, n. 130, Jardim Eldorado, Palhoça/SC, CEP 88133-520, e móveis e equipamentos da Assistência da Seção de Almoarifado e Patrimônio. O valor total dos bens corresponde a **R\$ 531.309,00** (quinhentos e trinta e um mil e trezentos e nove reais).

15.1.2. COBERTURA COMPLEMENTAR:

- Seguro contra DANOS ELÉTRICOS, para todo o conteúdo, compreendendo todos os equipamentos eletroeletrônicos, pertencentes a este Tribunal e alocados no Almoarifado do TRESP, no valor de **R\$ 22.584,00** (vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).
- Seguro contra VENDEVAL, para os equipamentos e móveis alocados no Almoarifado do TRESP, no valor de **R\$ 68.725,00** (sessenta e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais).
- Seguro contra TUMULTO: **R\$ 22.200,00** (vinte e dois mil e duzentos reais).”

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES DOS BENS

3.1. A Cláusula Dos Valores dos Bens passará a ser a Cláusula Décima Sexta do Contrato n. 023/2021, com a seguinte redação:

VALORES DOS BENS A SEREM SEGURADOS:	
Descrição dos Bens	Valores segurados
Equipamentos e móveis instalados na Assistência da Seção de Almoarifado e Patrimônio e equipamentos de informática	R\$ 10.559,00
Equipamentos eletroeletrônicos	R\$ 8.637,00
Móveis	R\$ 68.725,00
Equipamentos condicionadores de ar, tipo <i>split</i>	R\$ 3.388,00
Materiais de expediente e de consumo imediato, armazenados no Almoarifado do TRESP	R\$ 440.000,00.
Total para os bens Imóvel	R\$ 531.309,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL E BENS A SEREM SEGURADOS

4.1. A Cláusula Da Descrição dos Imóvel e Bens a serem Segurados passará a ser a Cláusula Décima Sétima do Contrato n. 023/2021, com a seguinte redação:

“17.1. Bens móveis de suporte constantes no imóvel locado para o Almojarifado do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Edifício Galpão locado pelo TRESP para abrigar o Almojarifado Central

Endereço: Servidão Antônio José Guarezi, n. 130, Jardim Eldorado, Palhoça/SC – CEP 88133-520

Seguro contra incêndio, raio, explosão e riscos diversos para os equipamentos de suporte para a Assistência da Seção de Almojarifado e Patrimônio situada no Almojarifado do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina.

17.1.1. Equipamentos de informática pertencentes ao TRESP, instalados na Assistência da Seção de Almojarifado e Patrimônio no prédio do Almojarifado:

- Compreendem todos os equipamentos de informática pertencentes ao TRESP, locados no edifício segurado tais como racks, switches, cpu's, monitores, impressoras laser, matriciais e de transferência térmica, modems, *nobreaks* e estabilizadores de tensão.

17.1.2. Equipamentos eletroeletrônicos pertencentes ao TRESP, instalados na Assistência da Seção de Almojarifado e Patrimônio no prédio do Almojarifado:

- Equipamentos eletroeletrônicos diversos: incluindo aparelhos de fac-símile, demais aparelhos eletroeletrônicos não listados acima, aparelhos do setor de copa e bebedouros.

17.1.3. Móveis pertencentes ao TRESP, alocados na Assistência da Seção de Almojarifado e Patrimônio no prédio do Almojarifado:

- Compreendem todos os móveis instalados no interior do edifício segurado, tais como mesas, armários, estantes, cadeiras, gaveteiros, etc.

17.1.4. Materiais de expediente e de consumo imediato armazenados no Almojarifado do TRESP, utilizados nas atividades da Justiça Eleitoral Catarinense.

17.1.5. Equipamentos condicionadores de ar:

- 1 (uma) unidade de condicionador de ar tipo *split*, da marca Komeco.”

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Fica acrescido à Cláusula Segunda do Contrato n. 023/2021 o valor de R\$ 244,22 (duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos), a qual passa a ter a seguinte redação:

“2.1. A Contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, descritos na subcláusula 1.1, o valor total de R\$ 15.543,22 (quinze mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos).”

CLÁUSULA SEXTA - DO EMPENHO DA DESPESA

6.1. Foi emitida a Nota de Empenho n. 2021NE000600, em 17/09/2021, no valor de R\$ 244,22 (duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos), para a

realização da despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. A Cláusula Nona do Contrato n. 023/2021 passa a ter a seguinte redação:

“9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato consistem na verificação, pela Contratante, da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos por meio do **Gestor do Contrato**, qual seja, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Administração de Urnas, ou seu substituto, ou seu superior imediato, em relação ao seguro das urnas eletrônicas, e o servidor titular da função de Chefe da Seção de Manutenção Predial, ou seu substituto, ou seu superior imediato, relativamente ao seguro predial para os móveis, equipamentos e materiais do imóvel do Almoxarifado do TRESA, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

[...]”

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 023/2021.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 7 de outubro de 2021.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

FERNANDO ANTÔNIO GROSSI CAVALCANTE
DIRETOR EXECUTIVO

EDUARDO DAVID GARCIA
DIRETOR COMERCIAL